

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )	NÚMERO: P-001/2025
PORTARIA	( )	
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>	DATA: 15/01/2025
ORDEM INTERNA	( )	
CIRCULAR	( )	FOLHA: 1/7
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )	

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

O Presidente da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, emite a presente Instrução de Serviço, a vigorar a partir da data de sua assinatura.

## 1 OBJETO

- 1.1 O presente Regimento Interno disciplina o conceito, a finalidade, os requisitos para o exercício do cargo, o mandato, a competência e a estrutura organizacional da Gerência de Gestão de Riscos da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, observadas as disposições legais e os normativos internos vigentes.
- 1.2 A Gestão de Riscos será integrada ao Planejamento Estratégico Institucional, aos Processos e às Políticas da Organização através de metodologias, métodos e boas práticas de mercado de forma a abranger as diversas categorias de riscos;
- 1.3 A área de Gestão de Riscos deve manter-se disponível e integrada com as demais instâncias da Empresa relacionadas com o processo de Gestão de Riscos;
- 1.4 A Gestão de Riscos será executada com fulcro em metodologias consolidadas no mercado, podendo contar com apoio dos sistemas disponíveis;
- 1.5 Anualmente, o desenvolvimento contínuo dos envolvidos em Gestão de Riscos realizarão treinamentos periódicos nos seguintes tópicos: Gestão de Riscos, Gestão de Conformidade, *Compliance* e Controles Internos, conforme disponibilidade orçamentária do órgão.

## 2 REFERÊNCIAS

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;
- Instrução Normativa nº 01 de 10 de maio de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral da União;
- Resolução nº 48, de 06 de setembro de 2023, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;
- Estatuto Social da NUCLEP;
- Política de Gestão de Riscos da NUCLEP.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )	NÚMERO: P-001/2025
PORTARIA	( )	
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>	DATA: 15/01/2025
ORDEM INTERNA	( )	
CIRCULAR	( )	FOLHA: 2/7
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )	

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

### **3 CONCEITO**

- 3.1** A Gerência de Gestão de Riscos é orientada a processos organizacionais e objetiva estruturar um sistema de operacionalização de Gestão de Riscos de forma integrada, definindo diretrizes e metodologias de modo a garantir uma gestão institucional baseada em controle e melhoria contínua.
- 3.2** A Gerência de Gestão de Riscos é uma unidade interna de governança da NUCLEP, prevista no Estatuto Social e legislações vigentes, vinculada ao Diretor designado pelo Conselho de Administração e, administrativamente, ao Presidente.
- 3.3** A Gerência de Gestão de Riscos se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente em irregularidades ou quando se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

### **4 FINALIDADE**

- 4.1** A Gerência de Gestão de Riscos tem por finalidade, dentre outras:
- 4.1.1** Desenvolver, junto às várias instâncias administrativas, medidas, práticas, metodologias e políticas de Gestão de Riscos;
  - 4.1.2** Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
  - 4.1.3** Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
  - 4.1.4** Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.
- 4.2** Para cumprimento de suas finalidades, a Gerência de Gestão de Riscos receberá da Presidência da NUCLEP o suporte necessário para o exercício autônomo de suas funções, de forma que possa agir com imparcialidade e legitimidade junto aos demais dirigentes da Instituição.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )	NÚMERO: P-001/2025
PORTARIA	( )	
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>	DATA: 15/01/2025
ORDEM INTERNA	( )	
CIRCULAR	( )	FOLHA: 3/7
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )	

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

## 5 REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

**5.1** O cargo de Gerência de Gestão de Riscos é privativo de empregado efetivo, ativo, integrante do quadro de pessoal da NUCLEP e que possua nível de escolaridade superior.

**5.2** Além dos requisitos objetivos para o cargo ou função, constantes no item anterior, a Gerência de Gestão de Riscos da NUCLEP deverá atender aos aspectos técnicos e gerenciais inerentes ao perfil profissional, a saber:

- 5.2.1** Larga experiência no trato de matérias disciplinares;
- 5.2.2** Relação de independência com a Administração Superior;
- 5.2.3** Sensibilidade e paciência;
- 5.2.4** Capacidade de escuta;
- 5.2.5** Equilíbrio emocional;
- 5.2.6** Capacidade de trabalhar sob situações de pressão;
- 5.2.7** Proatividade e discrição;
- 5.2.8** Análise crítica;
- 5.2.9** Independência e imparcialidade;
- 5.2.10** Adaptabilidade e flexibilidade;
- 5.2.11** Maturidade na prevenção, apuração e solução de conflitos;
- 5.2.12** Habilidades de comunicação;
- 5.2.13** Diplomacia;
- 5.2.14** Conhecimento na área financeira/contábil.

**5.3** Ao empregado da NUCLEP em exercício em cargo ou função de Gerência de Gestão de Riscos serão assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus na respectiva carreira, considerando-se o período de desempenho das atividades, para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão de origem.

## 6 COMPETÊNCIAS

**6.1** Ao Gerente de Gestão de Riscos com o apoio do corpo funcional da gerência, compete o seguinte:

- 6.1.1** Propor políticas de Gestão de Riscos para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )	NÚMERO: P-001/2025
PORTARIA	( )	
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>	DATA: 15/01/2025
ORDEM INTERNA	( )	
CIRCULAR	( )	FOLHA: 4/7
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )	

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

- 6.1.2** Comunicar à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
  - 6.1.3** Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;
  - 6.1.4** Coordenar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;
  - 6.1.5** Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
  - 6.1.6** Fornecer apoio técnico e metodológico para que os gestores responsáveis pelos principais processos de trabalho da organização identifiquem seus respectivos riscos e estabeleçam planos de contingência ou de continuidade de negócios;
  - 6.1.7** Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, sobre suas atividades, submetendo-o à diretoria executiva, aos conselhos de administração e fiscal e ao comitê de auditoria estatutário; e
  - 6.1.8** Disseminar a importância da Gestão de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos.
- 6.2** No exercício de suas competências, o Gerente de Gestão de Riscos adotará ações de direção, orientação, supervisão, avaliação e controle.
- 6.3** Os atos do Gerente de Gestão de Riscos serão expressos por meio de:
- 6.3.1** Despachos;
  - 6.3.2** Relatórios, nos quais disserta e opina sobre questões de sua competência;
  - 6.3.3** Pareceres ou notas técnicas, por meio dos quais se manifesta sobre os procedimentos a seu cargo; e
  - 6.3.4** Instruções internas, para que oriente os procedimentos e o funcionamento da Gerência de Gestão de Riscos.

**7 RELAÇÃO DO GERENTE DE GESTÃO DE RISCOS COM A UNIDADE, ADMINISTRADORES E EMPREGADOS**

- 7.1** O Gerente de Gestão de Riscos, no uso de suas atribuições, terá acesso irrestrito às dependências da NUCLEP e a quaisquer informações, documentos e sistemas de

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )	NÚMERO: P-001/2025
PORTARIA	( )	
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>	DATA: 15/01/2025
ORDEM INTERNA	( )	
CIRCULAR	( )	FOLHA: 5/7
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )	

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

informação, a fim de subsidiar os procedimentos de Gestão de Riscos, respondendo pela guarda e sigilo, quando for o caso.

- 7.2** Os empregados da NUCLEP e, em especial, os ocupantes de cargos em comissão, função de confiança e de supervisão, deverão prestar apoio em informações, de forma completa, ao Gerente de Gestão de Riscos, em caráter prioritário e em regime de urgência.
- 7.3** Cabe aos gestores da NUCLEP, em todos os níveis, assegurar os meios, no seu respectivo âmbito, para que o disposto nos itens 7.1 e 7.2 sejam cumpridos, sem limitações de qualquer natureza.
- 7.4** Havendo limitação da ação, o fato deverá ser comunicado, de imediato, por escrito, ao dirigente do órgão ou da área examinada, solicitando as providências necessárias.
- 7.5** Serão enviados relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela Gerência de Gestão de Riscos, no mínimo anualmente, aos Conselho de Administração e Fiscal, Diretoria e ao Comitê de Auditoria, ou na periodicidade definida pelo Conselho de Administração;
- 7.6** Serão reavaliados no mínimo anualmente os riscos aos quais a Empresa encontra-se sujeita, sendo tratados caso a caso conforme seus planos de ação e contingenciamento específicos com controle contínuo;
- 7.7** O desempenho da Gestão de Riscos será realizado através de critérios definidos pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controle, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 10 de maio de 2016;
- 7.8** O Gerente de Gestão de Riscos terá direito à assistência jurídica da Gerência Geral Jurídica da NUCLEP ou mediante advogado/escritório de advocacia externo custeada pela NUCLEP em casos de responsabilidade civil e/ou penal decorrente do regular exercício de suas funções como Gerente de Gestão de Riscos da NUCLEP, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.
- 7.9** Na defesa em processos judiciais e administrativos, caso o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto ou decorrente de ato doloso, ele deverá ressarcir à Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela Empresa, além de eventuais prejuízos causados.

## **8 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

- 8.1** As responsabilidades de cada setor envolvido nos processos de análise de riscos, são:

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )
PORTARIA	( )
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>
ORDEM INTERNA	( )
CIRCULAR	( )
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )

NÚMERO: P-001/2025
DATA: 15/01/2025
FOLHA: 6/7

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

Análise de Riscos	Gerência de Gestão de Riscos	Unidade Organizacional	Diretor Responsável	Diretoria Executiva	Conselho de Administração
Solicitar Treinamento de Riscos	A	R	I	N/A	N/A
Prover Treinamento de Riscos	R	N/A	N/A	N/A	N/A
Coordenar a Análise de Riscos	R	C	I	I	I
Definição do Ambiente Interno	C	C	R	I	I
Definição de Objetivos	C	C	C	R	A
Identificação de Eventos	C	R	A	I	I
Avaliação de Riscos	C	R	A	I	I
Resposta a Riscos	C	R	A	I	I
Atividades de Controle	C	R	A	I	I
Informações e Comunicações	R	R	A	I	I
Monitoramento	R	C	I	I	I
Elaboração de matriz de riscos para contratações	N/A	R	I	A	C/I/A

**Responsible (Responsável):** é o agente responsável por completar as tarefas e as e as entregas.

**Accountable (Aprovador):** autoridade final responsável pela aprovação, caso aplicável.

**Consulted (Consultado):** agente cujo parecer torna-se relevante para execução da tarefa e/ou projeto. Alguém cuja participação agrega valor e/ou é essencial para a implementação final.

**Informed (Informado):** clientes, *stakeholders*, órgãos colegiados e/ou quaisquer pessoas que devem ser atualizadas sobre o andamento do projeto. São notificadas de resultados ou ações tomadas, mas não precisam estar envolvidos no processo de tomada de decisão.

**N/A :** Não se aplica

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	( )	NÚMERO: P-001/2025
PORTARIA	( )	
<b>INSTRUÇÃO DE SERVIÇO</b>	<b>( X )</b>	DATA: 15/01/2025
ORDEM INTERNA	( )	
CIRCULAR	( )	FOLHA: 7/7
COMUNICAÇÃO INTERNA	( )	

**ASSUNTO: REGIMENTO INTERNO DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE RISCOS DA NUCLEP**

## **9 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1** Os casos omissos relativos a este regimento serão submetidos ao Conselho de Administração, com estrita observância à legislação vigente.
- 9.2** O presente regimento foi avaliado e aprovado pelo Conselho de Administração da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP, conforme ata da 186ª Reunião do Conselho de Administração da NUCLEP, realizada em 25/10/2024.
- 9.3** A presente norma revoga as disposições anteriores provadas na 145ª reunião do Conselho de Administração da Nuclep, datada de 24 de junho de 2021, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

**CARLOS HENRIQUE SILVA SEIXAS**  
Presidente